

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 461/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0099555/2021-61****RELATORA: Andréa Cristina Dungas Santos****APROVADO EM 26.10.2021**

Autorização de funcionamento da Escola Municipal João Barbosa da Silva com o Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de São João do Manhuaçu.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1313/2021, de 1º de outubro de 2021, assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido, no dia 04 do mesmo mês, foi remetido, à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

Mérito

Por meio de requerimento, datado de 14 de setembro de 2021, a Sra. Elaine Alves Maciel Martins, Secretária Municipal de Educação, solicita, à Secretária de Estado de Educação, a autorização de funcionamento da Escola Municipal João Barbosa da Silva com o Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na zona rural Córrego Bonsucesso, no município de São João do Manhuaçu.

O processo foi instruído em conformidade com a Resolução CEE nº 449/2002, com a seguinte documentação:

- cópia da Lei nº 755/2020, de 25 de novembro de 2020, que criou a escola municipal;
- Regimento Escolar das Escolas Municipais do Campo, datado de 17 de fevereiro de 2021, assinado pela Secretária Municipal de Educação, pela diretora da escola e pela inspetora escolar;
- Projeto Político-Pedagógico - 2019/2020, assinado pela Secretária Municipal de Educação;
- Calendário Escolar da rede municipal - 2021;
- Matriz Curricular - 2021;
- modelos dos documentos necessários à escrituração escolar (neste ano de 2021, a Secretaria Municipal de Educação adotou, em sua rede, o diário eletrônico);
- Parecer nº 21/SEE/SRE MANHUAÇU/ DIVAE/2021, que se manifesta favorável aos documentos escolares, considerando a conformidade com a legislação vigente;
- quadro demonstrativo do pessoal - as professoras regentes possuem licenciatura em Pedagogia ou Magistério; os professores de Língua Inglesa e Educação Física possuem licenciatura em Letras e

em Educação Física, respectivamente; a secretária escolar Laís Rodrigues Vieira possui autorização a título precário nº 871.385/2021; a Secretária Municipal de Educação responderá pela gestão administrativa da escola - autorização nº 877.433/2021;

- quadro descritivo das instalações, equipamentos e mobiliário - o prédio escolar possui dois pavimentos: no térreo, conta com cozinha, refeitório, dois banheiros, despensa, hall, duas salas de aula; no primeiro, conta com três salas de aula, sala de leitura, hall, dois banheiros; o acesso ao andar superior é por meio de rampa; a escola conta com área verde de 85,05 m²;
- relação do acervo bibliográfico;
- justificativa da denominação do estabelecimento escolar - o Sr. João Barbosa da Silva, falecido, no ano de 1992, foi o doador do terreno da escola;
- Alvará Sanitário, válido até 14 de setembro de 2022;
- Laudo de Inspeção Sanitária, datado de 15 de setembro de 2021, assinado pelo Fiscal de Vigilância Sanitária, Carlos Augusto da Silva, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Felipe Fonseca;
- Relatório Técnico de Inspeção, datado de 15 de setembro de 2021, assinado pelos Fiscais Sanitários Charles Augusto da Silva e Ricardo Amós Dias Gomes;
- Laudo Técnico de Estabilidade e Segurança, datado de 15 de setembro de 2021, assinado pelo Engenheiro Vinícius Welerson - CREA-MG 41.411/D;
- Escritura Declaratória de Posse de Imóvel, datada de 17 de setembro de 2021 - o município de São João do Manhuaçu, representado pelo seu prefeito, Sérgio Lúcio Camilo, declara a posse exclusiva do imóvel situado no Córrego Bonsucesso, que sediou a Escola Municipal Vinculada Bertholino Raposo Garcia, atualmente, utilizado pela rede municipal de ensino, que criou a Escola Municipal João Barbosa da Silva;
- planta baixa do prédio escolar.

Do relatório de verificação in loco, favorável ao pleito, elaborado, após visita realizada, em 23 de setembro de 2021, pela inspetora escolar Clarice Alves de Almeida Maciel, ratificado pela Superintendente Regional de Ensino de Manhuaçu, Vitória Maria Ferreira de Magalhães Serri, destacamos:

- será oferecida, também, a Educação Infantil, em processo de autorização de funcionamento;
- Regimento Escolar, Proposta Pedagógica, Estruturas Curriculares e Calendário Escolar estão em conformidade com a legislação vigente;
- todos os professores são habilitados;
- material didático e de apoio à secretaria, equipamentos, mobiliário e acervo bibliográfico são adequados e suficientes;
- o prédio escolar possui infraestrutura adequada para atender a demanda, com todos os requisitos de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida, boas condições de segurança e salubridade;
- a previsão, a partir do ano letivo de 2022, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, é de atendimento a três turmas, no turno da manhã: 1º ano - 01 turma multisseriada, com 05 alunos; 2º ano - 01 turma multisseriada, com 04 alunos; 3º ano - 01 turma com 03 alunos; 4º ano - 01 turma multisseriada, com 07 alunos; 5º ano - 01 turma multisseriada, com 08 alunos, totalizando 27 alunos.

A Superintendência Técnica entrou em contato com a inspetora escolar Clarice Alves de Almeida Maciel, que melhor esclareceu como será o atendimento às turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental. Serão duas turmas multisseriadas - uma de 1º/2º anos e outra de 4º/5º anos - e turma única de 3º ano, conforme quadro demonstrativo, em anexo.

Conclusão

À vista do exposto e considerando o atendimento à legislação vigente, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola Municipal João Barbosa da Silva com o Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na zona rural Córrego Bonsucesso, no município de São João do Manhuaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano letivo de 2022.

É o parecer.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021.

Andréa Cristina Dungas Santos - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 05/11/2021, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37186854** e o código CRC **9EF3EC04**.